



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**

PORTARIA Nº 03, de 16 de junho de 2017.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para realização do Inventário Anual e da Inspeção no âmbito da Procuradoria da República de Jacarezinho/PR.

O Procurador da República lotado na Procuradoria da República no Município de Jacarezinho/PR, no exercício das atribuições previstas na [PORTARIA Nº 385, de 17 de maio de 2017](#), que dispõe sobre a realização do Inventário Anual conforme [Ato Ordinatório CMPF nº 2/2013](#),

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o período de realização de Inventário Anual Ordinário dos expedientes que se encontram sob sua responsabilidade, a saber: documentos, processos administrativos, autos extrajudiciais, autos judiciais e inquéritos policiais, nos dias 21 e 22 de junho de 2017.

**Art. 2º.** Durante a inspeção, será realizada a conferência física e eletrônica dos autos judiciais, administrativos e expedientes que tramitam no respectivo gabinete ou setores desta Procuradoria, de acordo com o procedimento estabelecido no Manual da Corregedoria do Ministério Público Federal.

**Art. 3º.** A fim de assegurar a correta realização do inventário, as tramitações de autos judiciais, procedimentos administrativos e expedientes entre os setores serão finalizados até às 19:00 do dia 20 de junho de 2017, salvo as situações urgentes ou excepcionais, com a ciência do Procurador.

**Art. 4º.** Designar os servidores Ilso Nei Fernandes Granville – Coordenador da PRM-Jacarezinho e Cristiano Sebrian Bernal – Chefe do Setor Administrativo da PRM-Jacarezinho, para

realizarem as diligências inerentes ao procedimento do Inventário Anual, com o auxílio dos demais servidores para a condução dos trabalhos.

**Art. 5º.** O Procurador da República encaminhará ofício à Justiça Federal de Jacarezinho/PR, solicitando a suspensão dos prazos e intimações dos autos judiciais, inquéritos policiais e documentos na data de realização do Inventário, com exceção das situações classificadas como urgentes ou excepcionais.

**Art. 6º.** Após a conclusão dos trabalhos será preenchido o Relatório do Inventário Anual Ordinário e encaminhado, com seus respectivos anexos, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

**Art. 7º.** Para a realização dos procedimentos concernentes ao Inventário, deverão ser observados os dispostos no [Ato Ordinário CMPF nº 2/2013](#), bem como o Manual de Orientações e Instruções – Inventário Anual”, disponível no site da Corregedoria do MPF.

**Art. 8º.** Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIOGO CASTOR DE MATTOS  
Procurador da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 jun. 2017. Caderno Administrativo, p. 12.](#)

Ministério Público Federal